



## CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01210/2022

DATA: 18/04/2022

PROCESSO Nº 10994929/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa FILATI INDUSTRIA DE MALHAS S/A, estabelecida na AV PARQUE NORTE II, 00570, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.823.011/0001-83 e CGF nº 06.208.218-3, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

| SEQ. | NCM      | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS                                                                                                                                                                                                                                |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 55101111 | FIO DE FIBRA ARTIFICIAL DESCONTINUADA 100% RAIOM VISCOSE (EXCETO MODAL) FIADO A ANEL, SIMPLES, CRU, ACONDICIONADO EM CONES, TITULO NE 30/1 (196,83DTEX) TENACIDADE 12,75CN/TEX, TORÇÃO Z, 710 TORCOES POR METRO, NAO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO. |

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

